## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS



Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG CNPJ 18.675.959/0001-92 CEP 37.545-000

## Lei n.º 2.317, de 21 de Janeiro de 2.013.

"Prorroga prazo de vigência da Lei 2136/2009 de concessão de uso de imóvel do Município a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeira de Minas – MG."

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1.º** O Art. 2.º da Lei 2.136/2009 passa a vigorar com seguinte redação:
- "Art. 2.º A presente concessão terá vigência até 31/12/2016, podendo ser rescindida por interesse das partes ou por interesse publico a qualquer tempo, desde que notificada a outra parte com 30 dias de antecedência".
- **Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2013.

Cachoeira de Minas - MG, 21 de Janeiro de 2.013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO Prefeito Municipal